

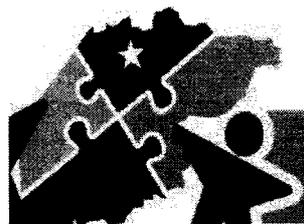
GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

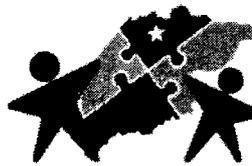
COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL
FLS. 000182

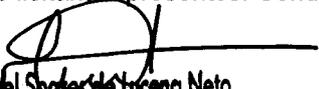
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 003/2021 - CPL

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 08h00, Manuel Soares de Lucena Neto, Josilene Carvalho de Lima e Jurandir Galdino da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 003/2021 - CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e institucional para acompanhamento de recursos oriundos de convênios, por meio de financiamentos. Contratos de repasses e gestão de convênios, com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e/ou federal, estando incluído o acompanhamento dos novos convênios e daqueles já em execução no município de condado. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as Empresas: **V.S FIGUEREDO LTDA - EPP, PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**. Na data e hora marcadas para a abertura compareceram as Empresas: **V.S FIGUEREDO LTDA - EPP, PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**. Estando as empresas **V.S FIGUEREDO LTDA - EPP, PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME** representadas por sócios. Ressalte-se que as empresa **V.S FIGUEREDO LTDA - EPP, PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME** estão configuradas na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, estando resguardadas pelo disposto no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas interessadas, contida nos invólucros de nº 01. Abertos esses envelopes, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelas licitantes, facultou-lhes a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando as empresas interessadas em participar da licitação como **HABILITADAS**. Ressalta-se que todas as licitantes presentes apresentaram documentos necessários para sua habilitação em suas formas original e por cópia, contidos nos envelopes de nº 01, durante esta sessão as cópias foram autenticadas por Membro da CPL e devolvidos os originais. Realizado este julgamento, a CPL, advertindo as licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todas as licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento habilitatório. Fundamentada nessa renúncia, a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços das licitantes habilitadas. A Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: **V.S FIGUEREDO LTDA - EPP - R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME - R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); e PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL e licitantes. Após a vista das

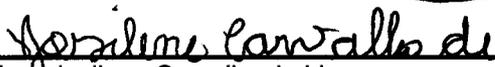


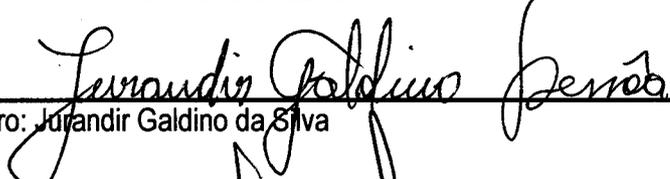


propostas pelas licitantes, novamente foi-lhes facultada a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL analisou detalhadamente as ofertas de preços e passou a proferir julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de **menor preço global** ofertado, definidos no Edital, e se essas propostas atendiam as formalidades editalícias, concluindo pela seguinte classificação final: **1º lugar – V.S FIGUEREDO LTDA - EPP; 2º lugar – PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME; e 3º lugar – PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.** A CPL aponta como **vencedora à Empresa V.S FIGUEREDO LTDA - EPP.** Realizado e divulgado este julgamento foi concedida mais uma vez a palavra às licitantes que estando todas presentes renunciaram expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Assim, a CPL recorre "ex-officio" dessa decisão ao Prefeito do Município e ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitantes presentes. Condado, 03 de março de 2021.

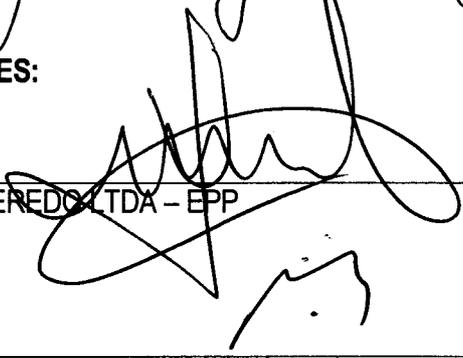

Manuel Soares de Lucena Neto

Presidente: Manuel Soares de Lucena Neto Presidente da CPL


Membro: Josilene Carvalho de Lima


Membro: Jurandir Galdino da Silva

LICITANTES:


V.S FIGUEREDO LTDA - EPP

PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME


PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 000183

